



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.015 DE 17 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 2.637 de 08 de Março de 2007 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam alterados os incisos do Artigo 21º, da Lei nº 2.637 de 08 de Março de 2007, os quais passam a ter as seguintes redações:

“Artigo 21º –

I – Ao munícipe que suprimir árvore sem autorização será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo vigente, por árvore suprimida com DAP (diâmetro a altura do peito), inferior a 0,10 m (dez centímetros);

II – Ao munícipe que suprimir árvore sem autorização será aplicada multa no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do Salário Mínimo vigente, por árvore suprimida com DAP de 0,10 a 0,30 m (dez a trinta centímetros);

III – Ao munícipe que suprimir árvore sem autorização será aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo vigente, por árvore suprimida com DAP superior a 0,30 m (trinta centímetros).

Parágrafo Único – As multas acima estabelecidas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência da infração.

ART. 2º – Fica alterado o Artigo 22º, da Lei nº 2.637 de 08 de Março de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

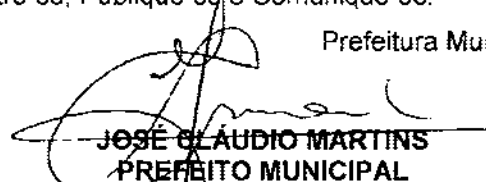
Artigo 22º – Ao infrator das disposições desta Lei, pessoa física ou jurídica, no tocante à poda drástica (acima de 30% da copa) de vegetação de porte arbóreo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo vigente, por árvore podada drasticamente.

Parágrafo Único – As multas acima estabelecidas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência da infração.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Maio de 2010.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP